



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 06 de julho de 2021

MENSAGEM Nº 46/2021

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTÓCOLO		
N.º 47/2021	Data 07/07/21	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que **“Altera Lei nº 1.209 de 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”**

O presente projeto se faz necessário para readequação financeira do Termo de Fomento 001/2021, firmado com a Santa Casa de Santa Fé do Sul. Em consequência do agravamento da Pandemia da Covid-19, a entidade parceira está sofrendo com as frequentes altas nos valores de medicamentos, sendo necessário ajustamentos no plano de trabalho para que continue sendo prestado os serviços aos moradores de nossa Comarca.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Altera Lei nº 1.209 de 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 43/2021	Data 07/10/2021	Rubrica:

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.209 de 17 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 1º.** Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, no valor total de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em parcelas mensais, de acordo com o Termo de Fomento/Colaboração firmado, destinado a pagamento da cota-parte do Município, com despesas de custeio da referida entidade”.

Art. 2º. O art. 4º da Lei 1.209 de 17 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento vigente, o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), consignados nas seguintes dotações:

10 301 0100 2019 0000 Auxílio e/ou Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 96.000,00 ”

Art. 3º. O art. 5º da Lei 1.209 de 17 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

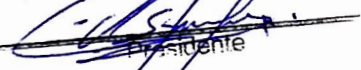
“Art. 5º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
06 de julho de 2021


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



SALA DE SESSÕES
Aprovado 08/07/2021

Edson Jesus Jacomassi
Presidente

UNANIMIDADE

SECRETÁRIO
Paulo Henrique de Oliveira
1º Secretário